

DECRETO Nº 2.731 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

Dá nova redação ao parágrafo 5º do art. 2º do Decreto nº 2.713, de 14 de julho de 2021, que dispõe sobre o Regime de Adiantamento na Administração Pública Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 51, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a redação do § 5º do art. 2º, do Decreto nº 2.713, de 14 de julho de 2021, passando a vigor com a seguinte redação:

Art. 2º (...)

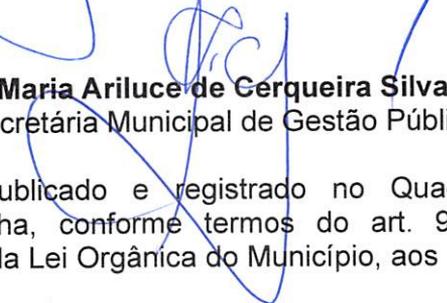
§5º Todos os Órgãos da Administração Direta e Indireta, poderão receber mensalmente o valor de até R\$ 1.000,00(mil reais), inclusive o Procon/Arapiraca, exceto a sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e a Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude, cujo limite mensal é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Educação e Esporte, sede da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Gestão Pública e Gabinete do Prefeito, cujo limite mensal é de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua aplicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca/AL, 04 de novembro de 2021



José Luciano Barbosa da Silva
Prefeito



Maria Ariluce de Cerqueira Silva
Secretária Municipal de Gestão Pública

Este Decreto foi publicado e registrado no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme termos do art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 04 dias do mês de novembro de 2021.



Maria Rosângela Brito Ferreira Silva
Coordenadora Especial de Atos e Registros Administrativos.